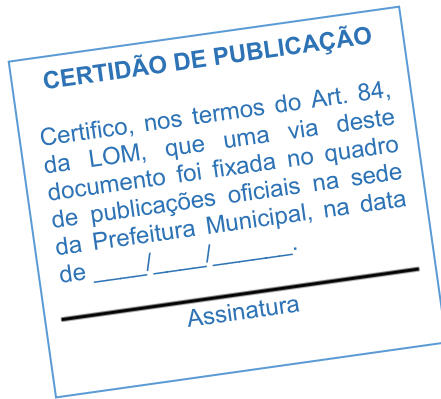




Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.220 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022



Altera o artigo 1º da Lei n.º 2.181 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros e entidades privadas e dá outras providências como especifica.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 1.º da Lei N.º 2.181/2022, aumentando o repasse para as OSC abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 96.269,00** (noventa e sei mil, duzentos e sessenta e nove reais).

I Educação

1.1 Creche Lar de Jesus – R\$ 49.104,64

1.2 Serviços de Obras Sociais – R\$ 22.864,84

1.3 Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era – R\$ 17.501,80

II Assistência Social

2.1 Creche Lar de Jesus– R\$ 6.797,72

Art. 2º. Para fazer face aos reajustes autorizadas nesta lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021; no valor de **R\$ 96.269,00** (noventa e sei mil, duzentos e sessenta e nove reais), conforme art. 43 §1º, I, da Lei 4.320/64.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam inalterados os demais artigos da Lei supramencionada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Era, MG, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 23/11/2022